



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo dos convênios celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal (Convênio nº 88/2014) e a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio nº 89/2014).

Art. 2º Os convênios mencionados no caput do art. 1º poderão ter sua vigência prorrogada por até nove meses, contados a partir do termo final do último aditivo firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2017.

Isael Domingues

Prefeito Municipal